

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 036/2025

Processo nº 3050.01.0000495/2025-48

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VALOR DISTRIBUIDORA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.311.203/0001-49, com sede na Rod. BR-040, S/N, KM 469, Sala 01, Bairro Universitario, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-372, neste ato representada por seu sócio, Alysson Goncalves Lanza dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.388.566-09, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 495/2025, Processo de Compras nº 3051002 000028/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000495/2025-48, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de *aquisição de Adubos e Fertilizantes para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP) e demais campos Experimentais da EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- $1.2.~{
 m O}$ Termo de Referência (SEI Nº 108620223) e a proposta da contratada (SEI Nº 110340917) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02

Item	Descrição	SIAD	Unidade para Compra	CEMA	CERN	CELP	ITAP	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Substrato composto orgânico de esterco de galinha para produção de mudas de café. (Pode ser ensacado)	55999	1,00 QUILOGRAMA	3.000				3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
3	Substrato para produção de muda de café - turfa importada, vermiculita, casca de arroz carbonizada e demais nutrientes.	1803735	1,00 QUILOGRAMA		1.000	1.000	300	2300	R\$ 3,30	R\$ 7.590,00
5	Superfosfato simples em pó	550787	Saco 50 kg	60			1	61	R\$ 165,80	R\$ 10.113,80
6	Ureia Agrícola - Finalidade: adubação de solo	138177	saco 50 kg				3	3	R\$ 199,40	R\$ 598,20

7	Adubo Químico - Formula Química: N8P28K16ZN; Tipo: Granulado, com NPK 8%-28%- 16% + ZN	240150	saco 50 kg		4	4	R\$ 199,50	R\$ 798,00
							Valor total	R\$ 29.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.

- 3.1. O presente contrato terá o valor total global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1	Recursos diretamente arrecadados
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	Recursos ordinários - recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Locais de entrega:

Endereço: Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº, Campus da UFSJ (CTAN), São João Del-Rei, Minas Gerais, CEP: 36301-

Funcionamento: Segunda-feira - Sexta-feira | 07 às 16 horas

Telefone: (32) 3379-4983

Item	Descrição	SIAD	Unidade para Compra	CERN	Quantidade Total
2	Substrato composto orgânico de esterco de galinha para produção de mudas de café. (Pode ser ensacado)	55999	1,00 QUILOGRAMA	3.000	3000
3	Substrato para produção de muda de café - turfa importada, vermiculita, casca de arroz carbonizada e demais nutrientes.	1803735	1,00 QUILOGRAMA	2.300	2300
5	Superfosfato simples em pó	550787	Saco 50 kg	61	61
6	Ureia Agrícola - Finalidade: adubação de solo	138177	saco 50 kg	3	3
7	Adubo Químico - Formula Química: N8P28K16ZN; Tipo: Granulado, com NPK 8%-28%-16% + ZN	240150	saco 50 kg	4	4

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	MUNICIPIO	СЕР
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0005- 57	0621501462368	AVENIDA DOUTOR ATHAYDE PEREIRA DE SOUZA	SN	ZONA RURAL	MACHADO	37750000
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0040- 30	0621501462104	RODOVIA BR 494, KM 2	SN	COLONICA DO BENGO		36301360
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0014- 48	0621501462694	ESTRADA AEROPORTO VIA VARGEM LINDA	SN	ZONA RURAL	LEOPOLDINA	36700000
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0041- 10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	ZONA RURAL	PITANGUI	35650000

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos

Fiscal de Contrato: Fabio Oseias dos Reis Silva

Fiscal de Contrato: Gilmar José Cereda

Fiscal de Contrato: Antônio Fernando Bastos Nunes

Fiscal de Contrato: Luciano Saraiva Santos

- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no

cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:
 - 10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
 - 10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);
 - 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
 - 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
 - 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
 - 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
 - 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
 - 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
 - 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
 - 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - 10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - 10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - 10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - 10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - 10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
 - 10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
 - 10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
 - 10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
 - 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o <u>art. 23 da Lei</u> nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
 - 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
 - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
 - I. advertência;
 - II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
 - 12.1.2. Unilateralmente;
 - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
 - 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.
 - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
 - 12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - 12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;
 - 12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação EPAMIG nº 781;
- 13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

- 15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.
- 17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1. A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.
- 18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.
- 19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 19.2.1. "Prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 19.2.2. "Prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
 - 19.2.3. "Prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
 - 19.2.4. "Prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas

propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

- 19.2.5. "Prática obstrutiva" significa:
 - 19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei n° 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei n° 13.709/2018.
- 20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Alysson Goncalves Lanza dos Santos

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Gonçalves Lanza dos Santos**, **Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 07/04/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 110814631 e o código CRC B47D4581.

Referência: Processo nº 3050.01.0000495/2025-48

SEI nº 110814631

EDITAL DE VISTA mento ao art. 29, § 2°, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informan REQUERENTE

COPE/CNP1

COPE/CNP1

REQUERENTE

COPE/CNP1

COPE/CNP1 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprim

CPF/CNPJ ***.607.486-** ÁREA (HA) ELIZABETE LOPES DE MELO, LAGES SÍTIO ACONCHEGO Rosangela Oliveira de Souza Melo 6,8214

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -08 2063074 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRANCISCOPOLIS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES				
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	***.417.596-**	SITIO JACUTINGA	13,2317	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, SITIO FERREIRA; SEBASTIAO PEREIRA DE MACEDO, SITIO JACUTINGA				
VALDOMIRO CAMARGOS DE FREITAS	***.652.016-**	SITIO RIBEIRÃO GRANDE	38,0322	MARCOS ANTONIO ABRANTES NASCIMENTO, FAZENDA RIBEIRAO GRANDE; FERNANDO SILVESTRE DOS SANTOS, FAZENDA RIBEIRAO GRANDE				
WILSON APARECIDO GONCALVES	***.356.566-**	FAZENDA GROTA DA LUA	10,9065	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA. SITIO FERREIRA: MARIA DAS GRACAS FROIS PEGO. ASA BRANCA				

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025 Thales Almeida Pereira Fernande Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -08 2063237 - 1

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de BOM JARDIM DE MINAS:

1							
REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)				
BERENICE RODRIGUES DE PAULA	*** 768 666-**	SÍTIO IMBUTAIA 90 - GLEBA A E B	7,1183				

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRANCISCOPOLIS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
GERALDO FERREIRA DA SILVA	***.674.026-**	SITIO SÃO GERALDO	54,2152

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br/(link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2063235 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no municipio de INDAIABIRA

mannespro de 11 de 11 de 11 de 1			
REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
SEBASTIANA SANTOS DAMASCENO	***.310.976-**	FAZENDA LAGOA DA PEDRA	0,0540

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2063243 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu dominio ou posse e a oferecer embargo, no município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO:

table question, enter prestate at the administration of person of a restate of a re									
REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)						
ELZA RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS	***.528.296-**	FAZENDA FURNAS - SÍTIO NOVO	8.8203						

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025 Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2063068 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terneros devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no municipio de SERRA AZUL DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ELIZABETE APARECIDA ROSA SILVA	***.920.976-**	SITIO TAMANDUÁ SILVA	5,5109
EREMITA DEMETRIO DA COSTA	***.659.166-**	SITIO CÓRREGO JOAQUIM ALVES	4,2879
GILMAR FERREIRA DA SILVA	***.806.826-**	SITIO AGUA SANTA	10,7900
LINCO FORTUNATO GONZAGA	***.989.776-**	SITIO CAFEZAL	0,2995
LINDAUVA CARMO DA CUNHA	***.905.226-**	SITIO BARRO AMARELO	1,1393
LUIS GONZAGA DA SILVA	***.500.928-**	CÓRREGO DO FEIJÃO	0,1190
MARIA FILOMENA ARAUJO COELHO DA SILVA	***.846.426-**	ÁGUA LIMPA	2,3049
MARIA HELENA CORREIA PRADO	***.378.626-**	SITIO BARRO AMARELO	1,8605
NALVA EFIGENIA DE JESUS CANDIDA	***.674.286-**	SITIO VARGEM ALEGRE	3,7673
SEBASTIÃO FERREIRA BARBOSA	***.675.126-**	SITIO BARRO AMARELO	29,7122
VALDECIR VITOR DOS SANTOS	***.841.146-**	SITIO NOSSA SENHORA DO AMPARO	9,3938
ZELIA CANDIDA DOS SANTOS RIBEIRO	***.860.126-**	CÓRREGO DO PAIOL	4,8964

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização agricultura.mg.gov.bi/mgca.pap.e......do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

14 cm -08 2063067 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ALVORADA DE MINAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MARES LEONARDO DOS SANTOS	***.592.826-**	CORREGO SECO	0,5082
VALDIR FIGUEREDO SANTOS	***.149.556-**	CÓRREGO DO CATEADO	2,5928

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

N°.036/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e VALOR Distribuidora
Ltda. Objeto: Aquisição de adubos e fertilizantes.
O7/04/2025. Vigência: 07/04/2025 a 07/10/2025. Valor: R\$29.000,00.
Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Alysson
Goncalves Lanza dos Santos - VALOR.
N°.037/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e 3F Ltda. Objeto:
Contratação de licença de software OrçaFascio. Assinatura:
08/04/2025. Vigência: 08/04/2025 a 08/05/2027. Valor: R\$5.994,00.
Assinatura:
(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ronelle
Rodrigues Santa Ana - 3F
Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico:

Rodrigues Santa Ana - 3F
Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico:
Nº,040/2022 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação.
Assinatura: 07/04/2025. Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2030. Assinam:
(a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Marcelo Ponciano
da Silva - IETM

(a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Marcelo Ponciano da Silva - IFTM.

Nº. 030/2024 - 1º TA - Partes: EPAMIG e SEGROX Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Assinatura: 07/04/2025. Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Carlos Roberto F. Júnior - SEGROX.

Retificação do Instrumento Jurídico nº 035/2025 - Publicado na data de 04/04/2025. Onde se lê: "Vigência: 26/03/2025 a 26/09/2025", Leia-se: "Vigência 03/04/2025 a 03/10/2025".

6 cm -08 2063262 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Lágrica Nº 52/25-Entre a FUNDAÇÃO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Acordo de Cooperação Técnica Nº 52/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGÁDO/FCS e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTISTAS LÍRICOS (ABAL); Objeto: é fomentar e divulgar a cultura, bem como apoiar, promover e desenvolver a cultura entre os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro; Vigência:06(seis)meses; a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Fernando Luiz Bicudo; Processo SEI nº 2180.01.0000309/2025-85.

2 cm -08 2062846 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Retificamos a publicação do Jornal Minas Gerais nº 68 Ano 133,
página 36 de 03 de Abril de 2025, referente ao Termo de Compromisso
de Estágio, PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000478/2024-49.
Onde constou: Entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO
PRETO - FAOP, por meio do seu Presidente, a UNIVERSIDADE
FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, por meio do seu representante
e o estudante Nilma Graziela Guimarães. Data de assinatura: Ouro
Preto, 03 de Abril de 2025.
Passa a constar: Entre si celebream a FUNDAÇÃO DE ARTE DE
OURO PRETO - FAOP, por meio do seu Presidente, a Universidade
Pitágoras Unopar Anhaguera - Mantida pela Editora e Distribuídora
Educacional S/A, por meio de seu representante e a estudante Nilma
Graziela Guimarães. Data de assinatura: Ouro Preto, 03 de Abril de
2025.

EXTRATO EDITAL FAOP Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR(A) DE ARTE E RESTAURO PARA OS ANOS LETIVOS DE 2025 A 2027 / ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE / FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, Sr. Wirley Rodrigues Reis, de acordo com suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020, Lei 15.467, de 13 de janeiro de 2005, Lei 19.429, de 11 de janeiro de 2011, torna público o Processo Seletivo Simplificado para criação de Banco Cadastro Reserva para Professor(a) de Arte e Restauro, conforme especificado neste edital, para suprinecessidade transitória de substituição de servidores(as) efetivos(as), conforme hipótese prevista na Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024, e no Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024, nas áreas de

Conservação-Restauração de Bens Móveis e Integrados (componentes curriculares teóricos e práticos) de Artes Visuais e Plásticas (componentes curriculares teóricos e práticos), de Música: Piano e Teclado (teoria e prática) e de Artes Visuais e Plásticas Componentes Teóricos e Práticos (História da Arte e da Arquitetura, Iconografia, Teoria da Cor, Artes Visuais e Plásticas, Fotografia, Modelação e Ornatos), para o preenchimento de cargos vagos ou em substituição temporária, observadas as normas e requisitos que regem cada cargo un função e conforme previsto no planos curriculares e necessidades do semestre letivo diante da programação da EARMFA/FAOP. As inscrições serão realizadas de 09 de abril de 2025 até às 23h59min de 27 de abril de 2025, exclusivamente por meio de plataforma online via link disponível no site www.faop.mg.gov.br, onde os(as) candidatos(as) irão preencher os dados pessoais, as informações de cadastro e fazer o upload da documentação. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (ano) a contar a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e atendendo as prioridades do interesse público. A integra do Edital estará disponível no site www.faop.mg.gov.br. O Edital entra em vigor na data da publicação. Assina o Sr. Wirley Rodrigues Reis, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, 08 de abril de 2025.

8 cm -08 2063044 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRAMENTO
E ARRECADAÇÃO
PROCESSO SEIN *1230.01.0000346/2023-35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS
ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO
DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA
A COMISSÃO ESPĒCIAL, criada por meio da Portaria SEDE
06/2024, com atribuição de promover o Processo Discriminatório
Administrativo a que se refere o art. 16 e seguintes da Resolução N°
44/2024, CONVOCA o requerente, João Natal Rodrigues de Almeida,
seus confrontantes, Rivalino Leite de Almeida, Clovis Augusto
Frigeni Mathe, Antônio Marcos Lopes Pereira e respectivos cônjuges,
bem como os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para
tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo n°
10/2024, referente ao imóvel de aproximadamente, Gleba A: 11,6978
+ Gleba B: 94,3240 = 106,0218 ha (cento e seis hectares, dois ares
e dezoito centiares), denominado Fazenda Lavarinto - Glebas A e
B, situado no município de Bonito de Mínas, conforme memorial
descritivo anexo, para, se assim quiserem, manifestarem interesse e
apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se
for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da
segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de
Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, situada à Rodovia
Prefeito Américo Gianetti, 4001, 8° andar, Edificio Gerais, Serra
Verde - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG ou via postal, com
aviso de recebimento. Comissão Especial responsável: Elizabeth de
Almeida - Masp 1478642-0 (Bacharela em Direito) Sheila Priscila
Mafaldo - Masp 1478642-0 (Bacharela em Direito); Renato Marinho
Lages - Masp 1349700-3 (Geógrafo). Em caso de dúvida entrar
em contato: elizabeth.almeida@desenvolvimento.mg.gov.br, (31)
3915-5057; barbara.silva@desenvolvimento.mg.gov.br, (31)
3915-5057; barbara.silva@desenvolvimento.mg.gov.br, (31)
3915-5057; barbara.silva@desenvolvimento.mg.gov.br, (32)
3915-5057; barbara.silva@desenvolvimento.mg.gov.br, (32)
3916-647 W, situado nos limites de Rios Borrach

